DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/07/2022 | Edição: 123 | Seção: 1 | Página: 199

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 273, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Direito, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1º de abril de 2022, resolve:

Art. 1 ° O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2 ° A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3 ° A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4 ° A prova do Enade 2022 terá, no Componente Específico da área de Direito, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema, estudos de casos e reflexões teóricas.

Parágrafo único. O componente específico da área de Direito terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Direito, constantes na Resolução CNE/CES n. 9, de 29 de setembro de 2004, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

- Art. 5 ° O componente específico da área de Direito tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:
 - I Generalista, humanista e axiológico na atuação do Direito;
- II Reflexivo e crítico para a adequada argumentação e interpretação dos fenômenos jurídicos e sociais;
- III Propositivo na elaboração de alternativas voltadas para a intervenção nas situações jurídicosociais:
 - IV. Ético no exercício do Direito e na promoção do desenvolvimento da cidadania;
 - V. Autônomo e dinâmico na condução de sua própria aprendizagem.
- Art. 6 ° O componente específico da área de Direito avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:
 - I Identificar o fenômeno jurídico e seus efeitos;

- II Ler, compreender e elaborar textos jurídicos ou normativos, com a devida utilização das técnicas e dos métodos pertinentes;
- III Analisar e compreender situações jurídicas mediante o uso de legislação, jurisprudência, doutrina e demais fontes do Direito;
 - IV Desenvolver argumentação e raciocínio jurídicos adequados e coerentes;
- V Compreender, de forma interdisciplinar, os fenômenos políticos, sociais, econômicos, entre outros, considerando-os na criação, na interpretação e na aplicação do Direito;
- VI Inter-relacionar fundamentos filosóficos, sociológicos, axiológicos e teóricos do Direito com sua implicação prática;
- VII Exercer atuação técnico-jurídica em diferentes instâncias (administrativas, privadas ou judiciais), com a devida utilização de processos, atos e procedimentos;
 - VIII Atuar em solução de controvérsias e na tomada de decisões;
 - IX Compreender o impacto das tecnologias no Direito;
- X Realizar atividades de pesquisa e de extensão jurídicas, com aplicação de fundamentos, métodos e técnicas científicas.
- Art. 7 $^{\circ}$ O componente específico da área de Direito tomará como referencial os conteúdos que contemplam:
 - I Antropologia;
 - II Sociologia;
 - III Psicologia jurídica;
 - IV Filosofia do Direito e ética;
 - V História do Direito;
 - VI Teoria geral do Direito;
 - VII Teoria do estado e ciência política;
 - VIII Direito constitucional;
 - IX Direito ambiental;
 - X Direito administrativo;
 - XI Direito tributário;
 - XII Direito penal;
 - XIII Direito civil;
 - XIV Direito econômico e economia política;
 - XV Direito empresarial;
 - XVI Direito do trabalho;
 - XVII Direito internacional;
 - XVIII Direitos humanos;
 - XIX Direito processual.
 - Art. 8 ° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.